



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

RS: 10
PROC: 433/92

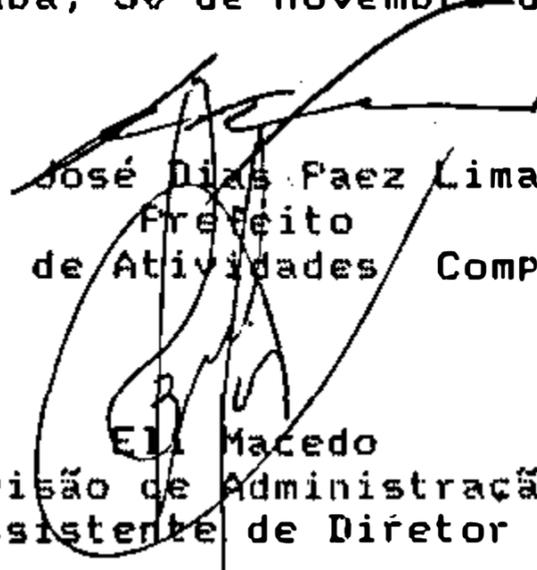
LEI Nº 256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando a renovação do convênio da Biblioteca e plano municipal de cultura.

Art.2o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 30 de novembro de 1992.


Dr. José Dias Paez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de novembro de 1992.

Eli Macedo
Divisão de Administração
Assistente de Diretor